



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Comissão Superior de Concurso

Análise de Recurso – **Edital 008/2010/GR**

Requerente: Raimundo Oliveira Filho

Assunto: Análise de documentos comprobatórios de titulação, apresentados intempestivamente.

Porto Velho, 17 de junho de 2010

Relatório:

Através de Requerimento protocolado nesta Coordenação de Ingresso e Carreira Docente, vinculada a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no dia 17 de Junho de 2010, o candidato Raimundo Oliveira Filho requer que a Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos, do Curso de Direito, do Campus de Porto Velho, avalie documentos entregues fora do prazo estabelecido em Edital, no que se refere à etapa da Prova de Títulos.

O Edital preconiza que *“a Banca Examinadora solicitará dos candidatos aprovados, os documentos comprobatórios do currículo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado final da prova didática, que serão utilizados na comprovação da prova de títulos”*, o que, segundo alegação do candidato Eduardo Weymar, em recurso impetrado nesta Pró-Reitoria de Graduação, foi devidamente cumprido pela Banca Examinadora, pois o referido candidato declara: *“o recorrente foi surpreendido pela exigência dos documentos no mesmo dia em que foi publicado o resultado da Prova Didática, em 14/06/2010”*;

Então, conforme previsto em Edital, os candidatos deveriam entregar todos os títulos ainda no dia 14/06/2010.

Conforme despacho da Banca Examinadora do referido Concurso, o Resultado da Prova Didática foi divulgado para os candidatos às 13 horas do dia 14/06/2010 e a Banca permaneceu no local indicado, aguardando a entrega dos documentos comprobatórios de títulos, até o horário previsto no Edital, recebendo a documentação de sete dos oito candidatos classificados para a avaliação de títulos, não sendo entregues apenas os documentos do candidato recorrente.

Portanto, conclui-se que os documentos do candidato foram encaminhados para a Banca Examinadora fora do prazo estabelecido em Edital, e não poderão ser avaliados na Prova de Títulos.

Na solicitação do candidato não se obteve nenhum registro de irregularidade no Concurso; da mesma forma não se ouviu nenhum comentário na Comunidade Universitária e nem notícias sobre qualquer ilegalidade ou ato que contrariasse o Edital norteador do Concurso.

Conclusão:

Indeferimos a solicitação do candidato.

**Joel Bombardelli - Profº Ms.
Presidente**

**Haroldo Cristovam Teixeira Leite – Prof. Dr.
Membro**

**Marcus Vinícius Rivoiro – Prof. Ms.
Membro**